

LEI Nº 268, DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

(Dispõe sobre doação de materiais e equipamentos destinados à construção de linhas de transmissão de energia elétrica ao Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências)

*

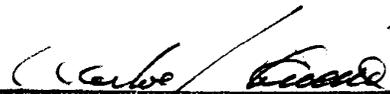
CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 26/65 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

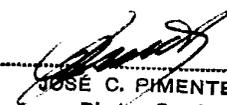
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de linhas para transmissão de energia elétrica no Município, para as quais o Estado haja contribuído financeiramente ou em materiais e trabalho.

Artigo 2º - Para efetivação da doação fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a assinar os documentos que fôrem necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem precisos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 20 de setembro de 1965.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 20 de setembro de 1965.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretario

